



PROJETO DE LEI Nº 43 de 2009
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A JULIAN BURTE, FRANCÊS, DOUTOR EM RECURSOS HÍDRICOS PELA UNIVERSIDADE DE MOTPELLIER II, FRANÇA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Aut. 13004
De 01
13004

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

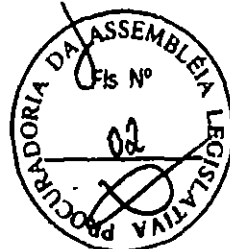
ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 43 / 2009

PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 11/3 Rec. Por: *João*



CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
A Julian BURTE, francês, doutor em
Recursos Hídricos pela Universidade de
Motpellier II, França .

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido a Julian BURTE , natural da França, o título de cidadão Cearense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

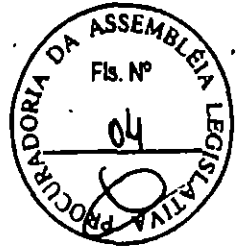
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 06
fevereiro de de 2009.

Handwritten signature of Cirilo Pimenta
DEPUTADO CIRILO PIMENTA

PSDB-CE

Handwritten signature of Elson Pacheco
Elson Pacheco (PL)



Ressalte-se o relevante trabalho social de Julian Burte no Município de Quixerãmobim, quando da elaboração e execução do Projeto Pingo D'água, facilitando a distribuição de água para os habitantes desta região.

Isto posto, solicito aos Nobres Parlamentares o apoio necessário para que possamos homenageá-lo com o título de cidadão cearense, fazendo justiça a este que representa e muito engrandece a sociedade cearense.

“Nada mais valioso que uma idéia que chega na hora certa.”(Vitor Hugo)

Os cidadãos, alvo de proposta de honraria por este deputado suscitada, são os responsáveis pela elaboração e execução do revolucionário projeto de convivência com o o semi-árido Nordeste, idealizadores que foram do Pingo D'água. A experiência exitosa que consiste na perfuração de poços artesianos em áreas de aluvião de forma manual, simples e módica quanto aos investimentos financeiros mereceu ao, longos desses 10 anos de sua inauguração, aplausos locais e nacionais. O referido projeto incluiu e agregou valores às atividades dos pequenos produtores rurais no município de Quixeramobim.

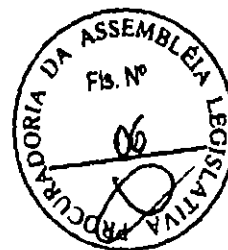
É bom que se registre que o Pingo D'água, por seu ineditismo e alcance social foi reconhecido nacionalmente pela *Fundação Getúlio Vargas/Fundação Ford* com o prêmio nacional de *Gestão Local Inovadora*, pela *Caixa Econômica Federal* com o laurel *Melhores Práticas de Gestão..*

A experiência de Quixeramobim, capitaneada por estes três senhores, a época apoiado pela gestão municipal de Quixeramobim a qual este deputado estava à frente, teve efeito multiplicador já que outras comunidades, com as mesmas características climáticas, copiaram o projeto que levou emprego e renda a pequenos trabalhadores que não dispunham de condições de manejo de culturas agrícolas por falta de água.

Levando em consideração o alcance social do projeto Pingo D'água é que consideramos das mais justas a homenagem que ora propomos como um reconhecimento ao esforço e denodo de técnicos do mais alto gabarito e que emprestaram valorosa contribuição ao nosso Estado na política de combate ao desemprego e a miséria no campo. Posto isto, pedimos deferimento desta Casa a tão nobre pleito.



Cirilo Pimenta
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

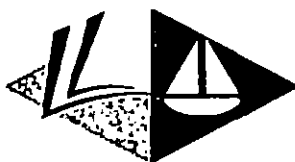
DESPACHO

☒) Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em _____
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 12/03/2009 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 12 de 3 de 9
Guaraciara

De acordo com art. 183
Do R. Interno encaminha-se a
Com. Constituições,
Justiça e Redação
Em _____
Presidente



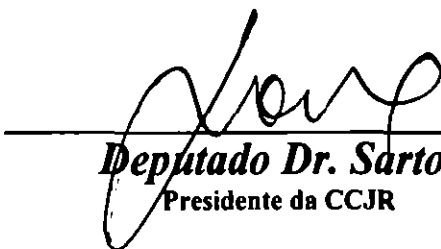
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



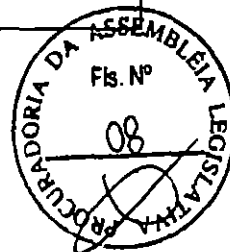
MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 43 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 12/03/2009


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR

Projeto de Lei n.º	43/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) CIRILO PIMENTA



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 16 de março de 2009.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO; para , com assessoria de **Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS** , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 16 de março de 2009.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

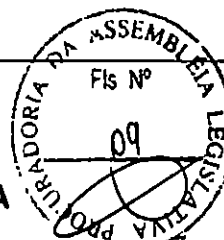


PARECER Nº LO.083/09

PROJETO DE LEI Nº43/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A JULIAN BURTE, FRANCÊS, DOUTOR
EM RECURSOS HÍDRICOS PELA UNIVERSIDADE DE
MONTPELLIER II, FRANÇA.



PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 43/2009**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Cirilo Pimenta**, que **"Concede o Título de Cidadão Cearense a Julian Burte, Francês, Doutor em Recursos Hídricos pela Universidade de Montpellier II, França."**

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: **"É concedido a Julian Burte, natural da França, o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE."**

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:



PARECER Nº LO.083/09

PROJETO DE LEI Nº43/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A JULIAN BURTE, FRANCÊS, DOUTOR EM RECURSOS HÍDRICOS PELA UNIVERSIDADE DE MONTPELLIER II, FRANÇA.



"Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo"

(grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução Nº 389, de 11/12/96), **in verbis**:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em":

"

II - projeto:

"

b) de lei ordinária; "

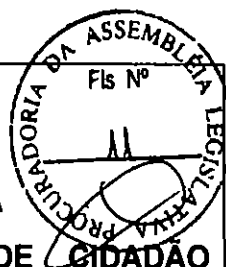


PARECER Nº L.O.083/09

PROJETO DE LEI Nº43/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A JULIAN BURTE, FRANCÊS, DOUTOR EM RECURSOS HÍDRICOS PELA UNIVERSIDADE DE MONTPELLIER II, FRANÇA.



Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo Estadual, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 43/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Cirilo Pimenta, , vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa.

Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual,

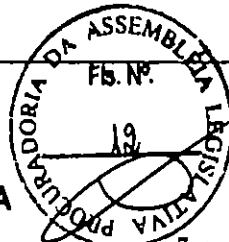


PARECER Nº LO.083/09

PROJETO DE LEI Nº43/2009

AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE A JULIAN BURTE, FRANCÊS, DOUTOR
EM RECURSOS HÍDRICOS PELA UNIVERSIDADE DE
MONTPELLIER II, FRANÇA.



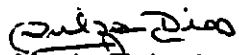
fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, S.M.J.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17
de março de 2009.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

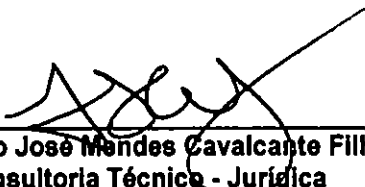
Assessorado por:


Gilza Maria Teixeira Dias
Mat.010026

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Coordenador.

Fortaleza, 02 de abril de 2009.

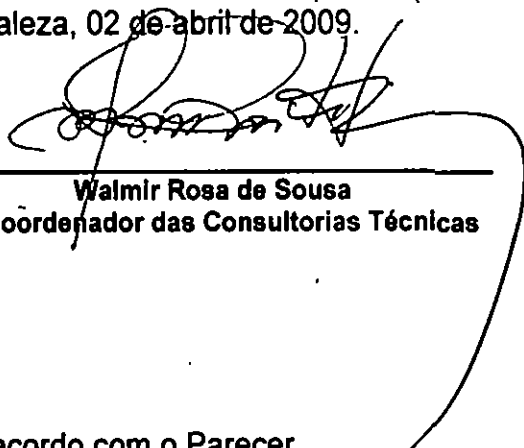


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnica - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Procurador

Fortaleza, 02 de abril de 2009.

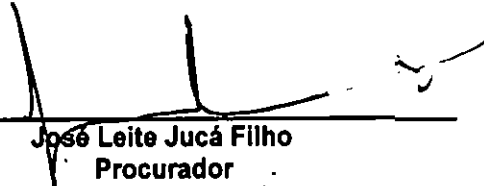


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

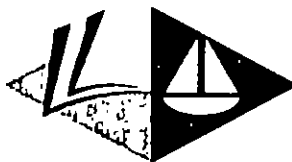
De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Fortaleza, 02 de abril de 2009.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei Nº 43 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Sergio Aquino

Comissão de Justiça, em 15 de ABRIL de 2009

PARECER

FAVORÁVEL.

Sergio Aquino
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado.

Comissão de Justiça, em 22 de Setembro de 2009

Jaime
PRESIDENTE DA CCJR



Irapuan Diniz de Aguiar Junior
Chefe de Gabinete da Presidência

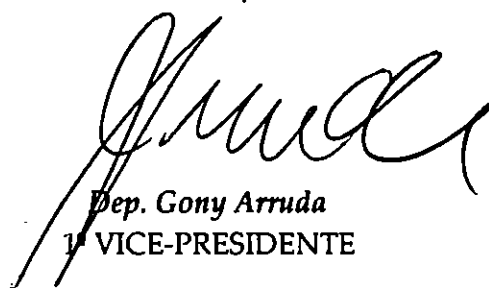
**GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO GONY ARRUDA**

**PARECER
PROJETO DE LEI N.º 43/2009**

Após análise do Projeto de Lei N.º 43/2009, DE INTERESSE DO DEPUTADO CIRILO PIMENTA que concede TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A JULIAN BURTE, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela **APROVAÇÃO** do referido pedido, estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa de acordo com as páginas 09 a 13 do processo supra citado e ainda, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme página 14.

É o parecer.

Fortaleza, 23 de abril de 2009.



**Dep. Gony Arruda
1ª VICE-PRESIDENTE**

APROVADO O PARECER.

Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

Dep. Francisco Cavalcanti - 2º Vice-Presidente

Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

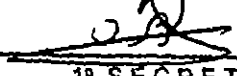
Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. Hermínio Rezende - 3º Secretário

Dep. Osmar Baigum - 4º Secretário

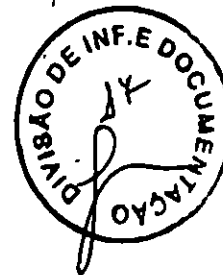
REUNIÃO DA MESA DIRETORA

04/109/2009
Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 9 de dezembro de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 9 de dezembro de 2009

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 43/09

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A
JULIAN BURTE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense a Julian Burté, natural da cidade de Paris, França.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
9 de dezembro de 2009

Wilson Moura

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciona. Publique-se
como Lei.

EM 21 DEZ 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.564 de 21.12.09



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SESENTA

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A
JULIAN BURTE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense a Julian Burt, natural da cidade de Paris, França.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de dezembro de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SINEVAL ROQUE
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 260 DE 9/12/19

LEI Nº 14.564 de 21/12/19

PUBLICADA EM 28/12/19

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 11/2/10